



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 388/86

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO  
DE ESCOLA RURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Buritis, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a criar uma Escola Rural Municipal, no lugar denominado Taboca / dentro da Fazenda Serra Acima ou Poções, neste Município.

ARTIGO 2º - Para criação da referida escola e construção do respectivo prédio, fica o Executivo Municipal também autorizado, se necessário, abrir créditos adicionais ou especiais no Orçamento Vigente, na forma da Lei 4.320/64.

ARTI 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 29 de abril de 1.986.

*Adair Francisco de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*Maria de Souza*  
- Secretario-

Aprovada em 2º discussão em 21-04-86 - Projeto de Lei nº 101/86  
de autoria do Vereador : João Alberto Ferraz.